



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

LEI Nº 767 DE 14 DE MAIO DE 2018

“Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidade que menciona e dá outras providências.”

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO, Prefeito de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social para a “*Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alto Rio Doce, Escola “Doce Amor”*” no valor de até R\$7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais) para a execução de algumas de suas atividades;

Art. 2º Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as possibilidades financeiras do município;

Art. 3º Fica a entidade contemplada pelo Município com a subvenção social obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao poder Executivo Municipal, mensalmente;

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2018.

Art. 6º - Revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei 697/2016.

Município de Alto Rio Doce-MG, 14 de maio de 2018


Wilson Teixeira Gonçalves Filho